

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 1118/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui as atribuições do Responsável Técnico pelos Biotérios da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ,

no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, o qual nomeia o Reitor da Universidade Federal de Jataí (UFJ), conforme disposto na Portaria n.º 376/2023/UFJ, de 02/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.008702/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as atribuições do Responsável Técnico pelos Biotérios da Universidade Federal de Jataí – UFJ.

Art. 2º Compete ao Responsável Técnico – RT pelos Biotérios da UFJ, no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão, garantir o cumprimento das normas vigentes relativas ao bem-estar animal, biossegurança, ética no uso de animais e funcionamento das instalações destinadas à criação, manutenção e alojamento de animais.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico quanto:

I - à responsabilidade institucional e legal:

a) representar tecnicamente a UFJ perante a Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA-UFJ, o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA e demais órgãos de fiscalização;

b) assegurar o cumprimento integral da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 e das Resoluções Normativas do CONCEA aplicáveis; e

c) manter atualizado o cadastro institucional na plataforma CIUCA, garantindo que conste como Responsável Técnico;

II – ao gerenciamento técnico das instalações:

a) supervisionar tecnicamente todos os biotérios e espaços de criação e manutenção de animais da UFJ, independentemente da unidade acadêmica responsável;

b) elaborar e executar o Plano de Trabalho anual do RT, contendo rotinas, cronogramas, inspeções, registros e metas;

c) realizar inspeções técnicas periódicas nos espaços sob sua responsabilidade, com emissão de relatório formal; e

d) acompanhar a implementação de ações corretivas decorrentes de inspeções da CEUA, garantindo o cumprimento de prazos;

III – à biossegurança, sanidade e bem-estar animal:

a) supervisionar e validar rotinas técnicas relacionadas ao manejo, alimentação, limpeza, desinfecção, controle sanitário, reprodução, quarentena, experimentação e descarte de animais;

b) fiscalizar as condições de biossegurança, bem-estar animal e controle sanitário, adotando medidas preventivas e corretivas; e

c) comunicar imediatamente à CEUA e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI qualquer ocorrência que represente risco sanitário, irregularidade técnica ou descumprimento de norma; e

IV – à documentação técnica:

a) revisar e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs referentes ao funcionamento dos biotérios e demais instalações animais;

b) manter registros técnicos rastreáveis das atividades realizadas nos espaços sob sua responsabilidade; e

c) emitir pareceres técnicos quando solicitado pela CEUA, pela PRPI ou pelas coordenações dos laboratórios.

Art. 4º O Responsável Técnico reportar-se-á diretamente à PRPI e à CEUA, devendo encaminhar relatórios técnicos semestrais contendo diagnóstico situacional dos espaços e registro de não conformidades.

Art. 5º Esta Portaria não transfere ao Responsável Técnico atribuições de gestão administrativa dos biotérios e laboratórios, que permanecem sob responsabilidade dos coordenadores regularmente designados.

Art. 6º Esta portaria não transfere ao Responsável Técnico atribuições de atendimento clínico ou cirúrgico aos animais mantidos em biotério ou outras instalações da universidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO, Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 18/11/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509030** e o código CRC **1AB40FCC**.

Referência: Processo nº
23854.008702/2024-71

SEI nº 0509030